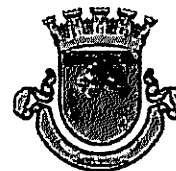




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antônio Rolim, nº01, Centro
CEP. 58.930-000 - Fone: (83) 3559-1012
E-mail: [bonjesus.pb@bol.com.br](mailto:bomjesus.pb@bol.com.br)



LEI N. 621/2019

Bom Jesus – PB, em 04 de dezembro de 2019.

Autoriza o poder executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS ESTADO DA PARAÍBA faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito especial de até R\$ 455.273,26 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), conforme programação discriminada:

02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.2001.2007 – Contribuição para o INSS

991 – Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sal

3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais.....R\$ 1000.000,00

28.843,0001.0002 – Amortização da Dívida do IPASB

991 – Cessão Onerosa do Bônus de Assistência do Pré-Sal

4.6.91.71.01 – Principal da Dívida ContratualR\$ 355.273,26

TOTAL.....R\$ 455.273,26

Art. 2º. Para a cobertura da abertura do crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art 43, da lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, 04 de dezembro de 2019.

Roberto Bandeira de Melo Barbosa

PREFEITO DE BOM JESUS